

ATO REVISOR DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte ao Sra. **MARIA VILAUBA DIAS**, cônjuge do Servidor aposentado pelo FMSS, Sr. MANOEL SAMUEL DIAS, com óbito em 27/10/2013, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Art.10 da lei 9.717/98. Art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Benefício de Pensão por Morte** a Sra. **MARIA VILAUBA DIAS**, brasileira, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente cônjuge do servidor aposentado por idade com proventos proporcionais, pelo FMSS, Sr. MANOEL SAMUEL DIAS, com óbito no dia 27/10/2013, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Proventos (art. 40, § 7º da C.F/88)	R\$ 678,00
TOTAL	R\$ 678,00

Art.2º - O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 27/10/2013, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 10 de março de 2014.


Von Braun Caris e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal